

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para fazer face às despesas relativas a execução de obra de reforma no pavilhão da enfermaria masculina da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):

2            EXECUTIVO

2.2        **Secretaria da Saúde**

4110       Obras e Instalações

FP        13.75.428.1.36 - Reforma do Pavilhão da Enfermaria Masculina da Santa Casa.

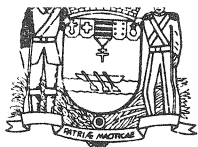
**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2            EXECUTIVO

2.1        **Encargos Gerais do Município**

4110       Obras e Instalações

FP        06.30.179.1.09 - Implantação do Corpo de Bombeiros.



LIVRO DE LEIS


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.348/97)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 1997.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação